



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

DECRETO NÚMERO 5760 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

“Proíbe a execução da Lei Municipal nº 3606 de 28 de novembro de 2012, que dispõe sobre a criação do Regime Especial dos Motoristas da Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a aprovação de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que redundou na Lei nº 3606 de 28 de novembro de 2012;

Considerando que a referida Lei incorre em inconstitucionalidade formal e matéria, decorrente da flagrante invasão de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo por parte do Poder Legislativo, bem como por contrariar preceito da Constituição do Estado de São Paulo, violando o princípio constitucional da independência e harmonia dos Poderes inserto no art. 5º da Constituição Paulista;

Considerando o poder/dever reconhecido ao Chefe do Poder Executivo, por decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de impedir execução de Lei flagrantemente inconstitucional; **DECRETA:**

Art. 1º - Fica proibida por parte de todos os órgãos da Administração Pública Municipal a execução da Lei Municipal nº 3606 de 28 de novembro de 2012, que “Cria o Regime Especial dos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”, anulando-se de ofício, os atos administrativos que em decorrência dela já tenham sido praticados.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos adotará as providências adequadas à suspensão dos efeitos da referida Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 16 de agosto de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

ANA EMILIA GASPAR
Secretária Municipal de Saúde

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
SMAJ/LGP/egpp